



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Reitoria

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 12/2018

Unidade: Reitoria

Publicado em 22 de novembro de 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Michel Miguel Temer Elias Lulia

Ministro da Educação: Rossieli Soares da Silva

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Romero Portella Raposo Filho

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Leila Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES	5
---	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA ZONA OESTE PARA O BIÊNIO 2019-2020

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no Processo de Consulta para escolha do Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste para o biênio 2019-2020.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha do Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o biênio 2019-2020, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento de Consulta Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR.

Art. 2º Toda normatização e organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º Os debates para o cargo de Diretor-Geral deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Central, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

- I) Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
- II) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- III) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- IV) Quarto bloco: Considerações finais.

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Central, pelo menos 24h antes do debate, ao e-mail da Comissão (consulta.cbvzo@ifrr.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§2º No caso de comparecimento de apenas um dos candidatos, o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 5º No primeiro bloco do debate será lido o resumo entregue pelos candidatos.

§1º Neste bloco serão disponibilizadas, à plenária, urnas identificadas como o nome dos candidatos para perguntas, os quais serão usados no terceiro bloco.

§2º As perguntas serão escolhidas e classificadas pela Comissão Eleitoral Central.

§3º O mediador deverá ler as regras do debate, recomendando assim a colaboração de todos.

§4º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

§5º Cada candidato fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§6º O mediador não permitirá que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir até três perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, dois minutos e respondida em, no máximo, quatro minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de dois minutos.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas da plenária aos candidatos.

§1º Serão escolhidas duas perguntas escritas, que serão lidas pelo mediador em até um minuto cada pergunta e dirigidas aos candidatos simultaneamente.

§2º No caso do debate dos candidatos com os servidores, serão sorteadas até seis pessoas da plenária, que terão direito a um único questionamento oral de no máximo dois minutos, direcionado a somente um candidato.

I – Cada candidato poderá responder no máximo dois questionamentos da plenária.

§3º Cada candidato terá até três minutos para efetuar sua resposta.

§4º Após a resposta do candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 8º O quarto bloco do debate terá, no máximo, trinta minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Parágrafo único. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá dez minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 10 Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 3 minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 11 A Comissão Eleitoral Central poderá gravar os debates em áudio/vídeo, podendo, cada candidatura concorrente, solicitar cópias das gravações, se houver.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O *Campus* deverá providenciar estruturas necessárias e adequadas para a realização dos debates.

Art. 13 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na página oficial do IFRR (www.ifrr.edu.br).

Boa Vista, RR, 21 de novembro de 2018.

ADAILTON PAULO BASTOS DOS REIS JUNIOR
Portaria nº 13/CONSUP/2018
Presidente da Comissão Eleitoral Central



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DEBATES

DATA	DESCRIÇÃO
29/11/2018	Debate entre os candidatos a Diretor-Geral do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste com alunos dos cursos modulares do integrado, às 9h
29/11/2018	Debate entre os candidatos a Diretor-Geral do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste com alunos do subsequente, às 19h30
30/11/2018	Debate entre os candidatos a Diretor-Geral do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste com alunos dos cursos anuais do integrado, às 9h
30/11/2018	Debate entre os candidatos a Diretor-Geral do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste com servidores, às 14h